



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

“Prestação de serviços técnico profissional especializado em implementação de servidor de aplicação e banco de dados em linguagem SQL; Serviços e implementação de acesso remoto aos sistemas PHP; Gerenciamento de acesso e firewall em ambiente Unix; Manutenção de domínio e GPO de usuários; Implementação de sistemas de backup de arquivos e banco de dados com espelhamento e redundância; Suporte técnico ao usuário, manutenção de impressoras, controle de tráfego FLOW, controle e gerenciamento de rede, cabeamento estruturado CAT5 e rede e voz, gerenciamento de Switchi gigabyte e outros serviços correlatos, através de empresa jurídica, conforme descrição do Anexo I, em atendimento a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN”.

Abertura: 02/08/2016 às 09h00 (nove horas)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

1 – PREÂMBULO.

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, Presidente designado pela Portaria n.º 102/2016, publicado em 25 de maio de 2016, e de acordo com o artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, sob égide do diploma legal retro mencionado promoverá licitação do tipo **Menor Preço**, que ocorrerá às **09h00min do dia 02 de agosto de 2016**, na sala de **Reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN**, sito à Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos. Mossoró-RN, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e toda a legislação complementar aplicável.

2 - DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços técnico profissional especializado em implementação de servidor de aplicação e banco de dados em linguagem SQL; Serviços e implementação de acesso remoto aos sistemas PHP; Gerenciamento de acesso e firewall em ambiente Unix; Manutenção de domínio e GPO de usuários; Implementação de sistemas de backup de arquivos e banco de dados com espelhamento e redundância; Suporte técnico ao usuário, manutenção de impressoras, controle de tráfego FLOW, controle e gerenciamento de rede, cabeamento estruturado CAT5e rede e voz, gerenciamento de Swtchi gigabyte e outros serviços correlatos, através de empresa jurídica, conforme descrição do Anexo I, em atendimento a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

2.1 - Os recursos originários para pagamento dos serviços de que trata o item anterior, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, advirá dos recursos provenientes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 24.201 – PREVI MOSSORÓ

Ação: 2302 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 200 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3. DOS ANEXOS.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR SITE

4. INSTRUÇÕES GERAIS

4.1 - O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 18 de julho de 2016 no horário de 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas, de Segunda à Sexta-feira, na sala **da Diretoria Administrativa e Financeira do PREVI – MOSSORÓ/RN**, sito à Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos. Mossoró-RN, que também estará disponível no site www.previmossoro.com.br, sendo o licitante optante desta forma de adquirir o edital, obrigado a enviar o comprovante de recebimento de edital, anexo deste para o e-mail: compras@previmossoro.com.br.

4.2 - A documentação e propostas serão recebidas pela COMISSÃO de LICITAÇÃO, em invólucros separados, lacrados e rubricados em todas as partes coladas, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da firma e os dizeres: **“Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN” – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016** tendo o primeiro invólucro o subtítulo **“DOCUMENTAÇÃO”**, o segundo o subtítulo **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, no dia 02 de agosto de 2016, às 09h00min, na sala **de Reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN**.

4.2.1 - Deverá ser apresentado um único invólucro **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo os documentos que atendam as exigências para habilitação.

4.3- Poderão participar desta licitação empresas com pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam aos requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução do objeto da licitação.

4.4- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.3.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

4.3.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.5- Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a)** se encontrem em processo de falência, concordata ou de recuperação judicial;
- b)** se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação;
- c)** que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN; ou que tenham



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró PREVI-MOSSORÓ

sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que se apresentem constituídos na forma de empresas consorciadas ou agrupadas;

e) que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Instituto, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenham incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.6- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.6.1- O credenciamento far-se-á no horário estabelecido neste ato convocatório, e os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de documentos que os credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme a 8.666/93 onde deve participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

4.6.2 - Se a empresa se fizer representar por seu **sócio ou proprietário**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar/entregar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o **Registro Comercial**.

c) Procuração pública ou particular autenticada, com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga e juntamente de cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante;

4.6.3 – Os documentos constantes nos item **4.6.2** deverão ser entregues separadamente, junto ao credenciamento fora dos invólucros de habilitação de proposta de preços.

4.7- Será **vedada** a remessa dos envelopes via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital, inclusive toda licitante obrigatoriamente terá assento ao processo por representante credenciado para presenciar todos os atos da sessão pertinente.

4.8- O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da Tomada de Preços e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01":



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

5.1– Serão exigidos para Fase de Habilitação os documentos arrolados a seguir.

5.1.1- O envelope “DOCUMENTAÇÃO” conterá obrigatoriamente os documentos abaixo especificados, na forma de cópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração, sendo, neste último caso, procedida a **autenticação até 01 (um) dias antes da abertura do invólucro**, a documentação deverá estar acompanhada, por sugestão, de uma folha-índice, fazendo constar folha de termo de abertura e termo de encerramento, e deverá ser apresentada obedecendo-se a ordem sequenciada dos documentos apresentados, com páginas numeradas, assinada pelos responsáveis da proponente ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, lacrado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte:

5.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016 – PREVI
ENVELOPE “01” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 02/08/2016.
HORA: 09h00min.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO:**

5.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

5.2.6- Comprovante de Recibo Cadastral expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN na forma do art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.7- Declaração expressa do responsável legal do licitante, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo de habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital para participar da presente **TOMADA DE PREÇOS**.

5.2.8 - Comprovante de Recibo do Edital.

5.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo número deverá nortear todas as outras certidões, sendo inabilitada a proponente que apresentar documentos com o CNPJ com número divergente;

5.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante,
Rua Felipe Camarão, 2114, - 2º andar – Doze Anos – Mossoró/RN.
Tel: 3315.3315 - Site: www.previmossoro.com.br



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; seguindo as instruções da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei. nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.3.5- Certidão Negativa de Débito com o Estado;

5.3.6- Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado, se houver, em nome da proponente;

5.3.7- Certidão Negativa de Débito com o Município;

5.3.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93.

5.3.9- Certificado de Regularidade do FGTS.

5.4 - RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

5.4.1- O(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante na prestação dos serviços constantes no objeto deste edital deverá possuir aptidão técnica e profissional através:

5.4.1.1 – 02 (dois) atestados de capacidade técnica, onde comprove por direito publico ou privado que o mesmo preste serviços de acordo com o objeto licitado, sendo o mesmo com firma reconhecida.

5.4.1.1.1 - A comprovação de que trata o item anterior far-se-á:

a)- Cópia do contrato de prestação de serviços ou similar;

5.4.1.2 Prova de que a visita técnica foi realizada por profissional (is) Responsável (is) Técnico(s) da Empresa, através do atestado fornecido pelo Instituto, visita esta feita ao Instituto para conhecer os serviços a serem prestados em tela, em até 02(dois) dias da abertura dos invólucros, somente será válida se realizada pelo(s) profissional (is) Responsável (is) da Empresa, devidamente comprovado no ato da visita por documento hábil.

5.5 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

5.5.1. Curriculum do Profissional Técnico,

5.5.2 Atestado firmado por servidor integrante da equipe técnica do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, de que o profissional Responsável Técnico da Empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços.

Rua Felipe Camarão, 2114, - 2º andar – Doze Anos – Mossoró/RN.
Tel: 3315.3315 - Site: www.previmossoro.com.br



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

5.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.7- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.7.2- Declaração expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993. Em conformidade com o artigo 13, inciso II do Decreto 7.893/13.

5.7.3- Declaração expressa do proponente de submissão à fiscalização de contrato, feito pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

5.7.4- Declaração expressa de que no preço dos serviços cotados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, benefícios e serviços de fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objetivo desta **TOMADA DE PREÇOS**.

5.7.5- Declaração de que a proponente manterá seu representante presente a toda sessão pertinente a licitação e que, a não assinatura da Ata importa no declínio tácito de recurso administrativo concernente ao processo.

5.8 - A documentação relacionada às declarações só poderá ser apresentada em original.

5.9 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

5.9.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.9.2 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.9.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

como forma de ilustração das propostas de preço.

5.9.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.9.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.9.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.9.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.9.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

5.9.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

5.11. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

5.12. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

5.13. A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.13.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Deverá ser apresentado 01 (um) invólucro "**PROPOSTA DE PREÇOS**" contendo os seguintes



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

requisitos:

6.1.2 – Os anexos pertinentes serão apensos a proposta de preços e deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado e lacrado (de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo), opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016 – PREVI
ENVELOPE “01” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 02/08/2016.
HORA: 09h00min.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°
ENDEREÇO COMPLETO:**

6.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas a máquina ou impressão de texto editado por computador, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas ou apostiladas separadamente uma da outra, de forma firme (sem folhas soltas ou presas por “clipes”), datada, assinada e com o carimbo do responsável da empresa.

6.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a)** Nome da proponente, local da sede e número de inscrição no CNPJ;
- b)** Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c)** Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- d)** Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato.

6.2.1.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento geral para o item.

6.2.1.2 - Os valores contidos no(s) orçamento(s) serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.1.3 - Os preços constantes no(s) orçamento(s) da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

6.2.1.4 - Existindo discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário e, havendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.3 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

a) mão-de-obra;

b) carga, transporte, descarga e montagem;

c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

d) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

e) seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

6.4. - A apresentação da Proposta implica no reconhecimento por parte da Licitante de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

6.5 - Os quadros de orçamento apresentados deverão ser preenchidos de acordo com a ordem apresentada e os quantitativos não podem ser modificados, apenas os preços unitários, parciais e globais fornecidos podem ser alterados, **não podendo assim mesmo, nenhum deles ultrapassar o valor orçado.**

6.6 - Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com a disposição dos documentos básicos deste Edital.

7 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será aberta a documentação onde será dado vista aos participantes e após será analisada pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** para procederem ao julgamento no que se refere à fase de habilitação, anunciando posteriormente o resultado das empresas habilitadas, pelos meios fixados em Lei.

7.2 - Os invólucros "02" (propostas de preços) das proponentes inabilitadas na fase "01" (documentação) serão devolvidos aos seus representantes devidamente lacrados. Os invólucros "02" das proponentes habilitadas serão abertos logo que encerrada a fase de habilitação e comunicada aos participantes, que deverão ser apresentadas juntamente com os invólucros iniciais, quando então a **COMISSÃO** dará conhecimento do conteúdo das propostas de preços, que em seguida serão rubricadas pelos representantes das proponentes e pelos membros da **COMISSÃO**.

7.3 - As propostas de preços serão analisadas em reunião realizada pela **COMISSÃO** e caso estejam de acordo com as exigências do presente Edital, serão submetidas ao julgamento final.

7.4 - Caso a **COMISSÃO** julgue necessário, excepcionalmente, poderá suspender a reunião a fim de que disponha de melhores condições para analisar os documentos e propostas apresentadas, decidindo na



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

oportunidade, novo horário que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião que serão apresentados os resultados do julgamento dos trabalhos que se verificou a interrupção.

7.5 - A **COMISSÃO** se reserva ao direito de modificar as datas previstas para as diversas etapas do julgamento dando ciência da modificação aos interessados, através de correspondência enviada ao participante ou publicação no Jornal Oficial de Mossoró, conforme estabelece a Legislação pertinente.

7.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas depois de apresentadas, nem a apresentação de documento(s) exigido(s) na fase de **DOCUMENTAÇÃO**, após a abertura dos respectivos invólucros.

7.7 - Toda e qualquer declaração deverá ser feita por escrito e constará obrigatoriamente na Ata, não se tomando em consideração as que forem feitas posteriormente.

7.8 - Após o recebimento das propostas dos licitantes, do exame e do desenrolar de todos os atos pertinentes a este certame, será lavrada a **ATA**, que será assinada pela **COMISSÃO** e pelos licitantes.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 - A aceitação das propostas é do tipo **menor preço**, observados estritamente as especificações e requisitos constantes do presente Edital.

8.1.2 - CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PREÇOS

8.1.2.1 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que estiver em conformidade com as especificações e oferecer o menor preço, na forma discriminada nos Anexos deste Edital.

8.1.2.2 - O preço Global não poderá ultrapassar a quantia R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pois será classificado como excessivo, como também, serão desclassificadas as propostas com preços manifestadamente inexequíveis.

8.1.2.3 - Em caso de empate, após ser obedecido os critérios previstos no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, o vencedor será escolhido por sorteio, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 45 da mesma Lei.

8.1.2.4 - Procedido o julgamento das propostas, o resultado será comunicado através de correspondências às licitantes, após a lavratura da respectiva **ATA** pela **COMISSÃO**.

8.1.2.5 - Dos atos pertinentes ao presente Processo Licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme está previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo o participante manifestar o interesse, constado em ATA.

9 - DO CONTRATO.

9.1 - A contratante convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró PREVI-MOSSORÓ

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

9.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.6 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, de conformidade com art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS PRAZOS.

10.1- A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2- No caso da licitante vencedora não atender a essa convocação, poderá o Instituto convocar o segundo colocado, desde que este, aceite os mesmos preços e condições do primeiro colocado.

10.3- O serviço será considerado prestado quando estiver em perfeitas condições de utilização e testada pela fiscalização.

11- DO PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será feito mediante faturamento por serviços executados, previamente certificados pela fiscalização do **PREVI**, de conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, constante da proposta apresentada, que após devidamente atestada para as providências pertinentes ao processo regular para o referido pagamento.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1- Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

12.2- O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, pelo setor competente.

12.3- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.

13.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas que firmam o artigo 9º, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

13.3- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4- A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dirimirá as dúvidas pertinentes a esta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias antes da data fixada para realização do certame.

13.5- As proponentes poderão ser atendidas para quaisquer esclarecimentos técnicos, na sede do PREVI – MOSSORÓ.

13.6- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial contratado.

13.7- Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

14.1- A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

14.2- A Adjudicação do seu objeto em favor da licitante vencedora da licitação, cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar será de competência do **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, o qual a Comissão Permanente de Licitação se subordina e sua Homologação dar-se-á pelo o Senhor Presidente.

14.3 – O Senhor Presidente se reserva o direito de não homologar o processo e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se o disposto no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO.

Rua Felipe Camarão, 2114, - 2º andar – Doze Anos – Mossoró/RN.
Tel: 3315.3315 - Site: www.previmossoro.com.br



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

15.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

15.2- Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

15.3- O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.4- Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato.

16 - DAS MULTAS.

16.1-- A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

d) 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

e) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SEDUR na pessoa de seu secretário.

f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo PREVI.

16.2- Da aplicação de multa será a CONTRATADA notificada pelo PREVI, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente. O pagamento dos serviços não será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

16.3- A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

16.4- Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

16.5- A CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA, que será concedida sempre que esta ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1- Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.2- Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, interpostos mediante petição datilografada ou impressa por meio eletrônico, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, devendo ser entregue diretamente na **Diretoria Administrativa e financeira do PREVI**, sito à Rua Felipe Camarão, 2114 - 2º andar. Mossoró-RN, no horário de **07h00min** as **13h00min**, de segunda à sexta-feira. Não será admitido o envio de documentos por quaisquer meios eletrônicos.

17.3- Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.4- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

18.1- A licitante que, convocada pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CONTRATANTE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos diretos e indiretos do Município de Mossoró, pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato. À CONTRATADA será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Mossoró, pelo prazo de 01 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Mossoró.

18.3- Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Mossoró.

18.4- As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo PREVI, à licitante vencedora desta licitação ou à CONTRATADA, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

Rua Felipe Camarão, 2114, - 2º andar – Doze Anos – Mossoró/RN.
Tel: 3315.3315 - Site: www.previmossoro.com.br



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

a) de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Mossoró.

18.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Mossoró poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital.

18.6-As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Mossoró poderão ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7-Somente após a CONTRATADA ressarcir o PREVI MOSSORÓ pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

18.8- A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do PREVI MOSSORÓ.

19 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

19.1- A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

19.2-As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração Pública obrigada a julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.

21.2-- O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, decaindo deste direito se não o exercer dentro do prazo mencionado.

21.2-- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, sita a Rua Felipe Camarão, 2114 - 2º andar, Mossoró-RN. Através do fone (84) 3315.3315, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min as



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

13h00min.

21.3-- O CD do edital completo poderá ser adquirido no endereço indicado no preâmbulo deste edital, mediante:

21.4- Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei.

b) revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.5. - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7 - Fica eleito o foro de Mossoró (RN) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Mossoró, 18 de julho de 2016.

**Gustavo Fernandes Quixadá
Presidente da CPL**



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS

“Prestação de serviços técnico profissional especializado em implementação de servidor de aplicação e banco de dados em linguagem SQL; Serviços e implementação de acesso remoto aos sistemas PHP; Gerenciamento de acesso e firewall em ambiente Unix; Manutenção de domínio e GPO de usuários; Implementação de sistemas de backup de arquivos e banco de dados com espelhamento e redundância; Suporte técnico ao usuário, manutenção de impressoras, controle de tráfego FLOW, controle e gerenciamento de rede, cabeamento estruturado CAT5 e rede e voz, gerenciamento de Switchi gigabyte e outros serviços correlatos, através de empresa jurídica, conforme descrição do Anexo I, em atendimento a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN”.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR de Ref.Unit. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O valor total desta licitação está estimado em R\$ 0000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Mossoró/RN, 00 de xxxx de 2016.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN E A EMPRESA.....

CONTRATADO(A): VENCEDORES DO PROCEDIMENTO.

Contrato que entre si celebram o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.801.428/0001-48**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº. 2114 – 2º andar, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, CEP.: 59.603-340, neste ato representado pela Presidente, **ADRIANO GENTIL DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº. e documento de Identidade nº. ... expedida pela ..., residente e domiciliado em Mossoró/RN, e, do outro lado a empresa:....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº.....Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores, conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 00/2016, TP sob o nº 00/2016**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- “Prestação de serviços técnico profissional especializado em implementação de servidor de aplicação e banco de dados em linguagem SQL; Serviços e implementação de acesso remoto aos sistemas PHP; Gerenciamento de acesso e firewall em ambiente Unix; Manutenção de domínio e GPO de usuários; Implementação de sistemas de backup de arquivos e banco de dados com espelhamento e redundância; Suporte técnico ao usuário, manutenção de impressoras, controle de tráfego FLOW, controle e gerenciamento de rede, cabeamento estruturado CAT5 e rede e voz, gerenciamento de Switchi gigabyte e outros serviços correlatos, através de empresa jurídica, conforme descrição do Anexo I, em atendimento a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN”, através de empresa



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró PREVI-MOSSORÓ

jurídica, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 00/2016 TOMADA DE PREÇO nº. 00/2016**, realizada no dia de xxxxxx do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 00/2016, TOMADA DE PREÇO nº. 00/2016** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:

2.2 O valor total do presente contrato é de: **R\$**(.....),
mensal, perfazendo o total de R\$(.....).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de serviço, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

24.201 – PREVI - MOSSORÓ

2302 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 200 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pelo Presidente do Instituto.

4.2- CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

- b)** garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c)** - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d)** - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1.- Os serviços deverão ser prestados conforme demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, observadas as necessidades da continuidade e funcionamento contínuo dos computadores da autarquia, que será previamente determinado pela contratante através de sua diretoria geral, após a expedição da respectiva ordem de fornecimento e protocolização da mesma na sede da licitante.

5.1.1.- A protocolização da ordem de fornecimento poderá ser feita por meio eletrônico, fax ou outrem determinada pela Contratante.

5.1.2.- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.

5.2- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 – vigorará por 12 (doze) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Rua Felipe Camarão, 2114, - 2º andar – Doze Anos – Mossoró/RN.

Tel: 3315.3315 - Site: www.previmossoro.com.br



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Mossoró/RN, ...de **** de 2016.

CONTRATANTE:
ADRIANO GENTIL DE LIMA
PRESIDENTE DO PREVI-MOSSORÓ

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À,
Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Mossoró/RN
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO n.º
00/2016.
TOMADA DE PREÇO n.º. 00/2016.

MINUTA DA DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ
n.º. _____, sediada à
_____, na cidade de
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação no presente processo licitatório n.º. 00/2016 -
TOMADA DE PREÇO n.º. 00/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins de participação no TOMADA DE PREÇO nº. 00/2016, da Câmara Municipal de Salinas, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores, instaurado através do Processo licitatório nº. 00/2016, que está de acordo com o presente Edital, a Minuta de Contrato e demais anexos.

_____, _____ de _____ de 2016

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ**

ANEXO V

**Processo nº. 00/2016
TOMADA DE PREÇO nº. 00/2016**

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. _____ expedida pela SSP/..... e do C.P.F. nº. _____,
DECLARA, para fins do Disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1.993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de Dezesesseis anos.

_____ / _____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELO SITE DO PREVI - MOSSORÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DENOMINAÇÃO – RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF nº.:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à pagina www.previmossoro.com.br a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre este Instituto Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações.

A não remessa do recibo nos exime da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório, através do e-mail ou telefone: 3315.1395.